



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0044122-66.2020.8.17.2001**

AUTOR: J. V. B. D. S.

REPRESENTANTE: JANETE BARBOSA DE AGUIAR

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**DESPACHO**

R. H.

1. Inicialmente, defiro o pedido de gratuidade de justiça.

2. Compulsando os autos, considerando o princípio da adaptabilidade que permeia o NCPC e por vislumbrar que o caso em comento tem uma especificidade legal para a discussão e proposta conciliatória, em vista da necessidade de quantificar e mensurar os supostos danos físicos que levaram a debilidade permanente do autor em face ao acidente de trânsito, conforme o anexo da Lei 11.945/08, mesmo atenta ao que preceitua o Código Processual Civil quanto ao início da marcha processual, a qual tem como ato inaugural uma audiência de conciliação ou de mediação no limiar do processo, visando estimular a autocomposição entre as partes, RESOLVO DE LOGO, POR UMA QUESTÃO E CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINAR QUE A PARTE AUTORA SEJA SUBMETIDA A UMA PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 22/10/2020, NO HORÁRIO DAS 13H00 ÀS 15H00, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA.

**3. Determino ainda que em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo será extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.**

4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o *múnus público* de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias.

5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo.



RECIFE, 15 de setembro de 2020

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS - 15/09/2020 11:01:22  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091511012225000000066660870>  
Número do documento: 20091511012225000000066660870

Num. 67963256 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0044122-66.2020.8.17.2001

AUTOR: J. V. B. D. S.

REPRESENTANTE: JANETE BARBOSA DE AGUIAR

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES - CPF: 834.242.884-20.

RECIFE, 21 de setembro de 2020.

**MARIA INES NORONHA DA SILVA**

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 21/09/2020 12:51:55  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092112515574100000066972436>  
Número do documento: 20092112515574100000066972436

Num. 68284200 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0044122-66.2020.8.17.2001

AUTOR: J. V. B. D. S.

REPRESENTANTE: JANETE BARBOSA DE AGUIAR

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 15ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 67963256, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO R. H. 1. Inicialmente, defiro o pedido de gratuidade de justiça. 2. Compulsando os autos, considerando o princípio da adaptabilidade que permeia o NCPC e por vislumbrar que o caso em comento tem uma especificidade legal para a discussão e proposta conciliatória, em vista da necessidade de quantificar e mensurar os supostos danos físicos que levaram a debilidade permanente do autor em face ao acidente de trânsito, conforme o anexo da Lei 11.945/08, mesmo atenta ao que preceitua o Código Processual Civil quanto ao início da marcha processual, a qual tem como ato inaugural uma audiência de conciliação ou de mediação no limiar do processo, visando estimular a autocomposição entre as partes, RESOLVO DE LOGO, POR UMA QUESTÃO E CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, DETERMINAR QUE A PARTE AUTORA SEJA SUBMETIDA A UMA PERÍCIA MÉDICA/TRAUMATOLÓGICA, A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490, NA DATA DE 22/10/2020, NO HORÁRIO DAS 13H00 ÀS 15H00, PELO QUE A PARTE DEMANDANTE DEVERÁ SER INTIMADA A FIM DE ESTAR PRESENTE COM RAZOÁVEL ANTECEDÊNCIA. 3. Determino ainda que em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo será extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide. 4. Com efeito, nomeio Dr. Romero Mendes, CRM/PE 12.506, médico especialista em ortopedia e traumatologia, para exercer o múnus público de perito do juízo, o qual responderá a quesitação deste juízo no modelo padronizado utilizado nos mutirões realizados pela Central de Mutirões da Capital, tudo para o fim de esclarecer a existência ou não de debilidade permanente suportada pelo autor, ficando estabelecido desde já pela prática corriqueira que a quesitação será respondida logo após o exame pericial, facilitando assim as possibilidades conciliatórias. 5. Ato contínuo, intime-se o Dr. Perito para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo. RECIFE, 15 de setembro de 2020 Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 21 de setembro de 2020.

**MARIA INES NORONHA DA SILVA**

Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0044122-66.2020.8.17.2001

AUTOR: J. V. B. D. S.

REPRESENTANTE: JANETE BARBOSA DE AGUIAR

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados. Tudo conforme despacho de ID 67963256, cuja cópia segue em anexo.

**DATA: NA DATA DE 22/10/2020.**

**HORÁRIO: NO HORÁRIO DAS 13H00 ÀS 15H00**

**ENDEREÇO: A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490.**

**Atenção:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo será extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

Nome: JOAO VINICIUS BARBOSA DA SILVA, e sua genitora

Nome: JANETE BARBOSA DE AGUIAR

Endereço: Rua Josefa Maria de Jesus, 153, SANTA TEREZA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55195-193

Eu, MARIA INES NORONHA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 21 de setembro de 2020.

**MARIA INES NORONHA DA SILVA**

*Diretoria Cível do 1º Grau*

*Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

---

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 21/09/2020 13:06:09  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092113060903400000066974332>  
Número do documento: 20092113060903400000066974332

Num. 68286048 - Pág. 1

# **CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado de ID 68286048, **INTIMEI** os Srs. **JOÃO VINICIUS BARBOSA DA SILVA e sua genitora JANETE BARBOSA DE AGUIAR**, a qual ficou ciente de todo o seu teor, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no respectivo mandado. Registre-se que a intimanda informou que utiliza o seguinte ***Whatsapp (81) 9 9199 8299***. O referido é verdade. Dou fé. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 23 de setembro de 2020.

**Rommel Nóbrega Aires Campêlo**

**Oficial de Justiça**



Assinado eletronicamente por: ROMMEL NOBREGA AIRES CAMPELO - 24/09/2020 19:04:54  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092419045451800000067219076>  
Número do documento: 20092419045451800000067219076

Num. 68537946 - Pág. 1

Successfully created

DIRETORIA CÍVEL  
DO 1º GRAUPODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça de PernambucoAV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800Seção A da 15ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0044122-66.2020.8.17.2001

AUTOR: J. V. B. D. S.

REPRESENTANTE: JANETE BARBOSA DE AGUIAR

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados. Tudo conforme despacho de ID 67963256, cuja cópia segue em anexo.

**DATA: NA DATA DE 22/10/2020,****HORÁRIO: NO HORÁRIO DAS 13H00 ÀS 15H00****ENDEREÇO: A SER REALIZADA NA ITORK CLÍNICA ORTOPÉDICA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO ALVES, 326 - ILHA DO LEITE, RECIFE - PE, 50070-490.****Atenção:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** em caso de ausência injustificada da parte autora, o processo será extinto sem resolução do mérito, vez que não pode a máquina judiciária ficar indefinidamente à mercê da conveniência da parte, posto que sua inércia, diante dos deveres e ônus processuais, acarreta a paralisação do processo, fazendo presumir a falta de interesse na solução da lide.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

Nome: JOAO VINICIUS BARBOSA DA SILVA, e sua genitora

Nome: JANETE BARBOSA DE AGUIAR 9 9199 8299

Endereço: Rua Josefa Maria de Jesus, 153, SANTA TEREZA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55195-193

Eu, MARIA INES NORONHA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 21 de setembro de 2020.

*Janete Barbosa de Aguiar*  
**MARIA INES NORONHA DA SILVA**  
 Diretoria Cível do 1º Grau  
 Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

